JUL — SET | 2024

MPRJ

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE - CONSELHEIROS

TODAS AS MATÉRIAS TÊM UM LINK,
CLIQUE PARA VISUALIZAR O DOCUMENTO
NA ÍNTEGRA

SUMÁRIO

SAÚDE

03
APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE - OUVIDORIA

05
GRÁFICOS

12
MPRJ EM AÇÃO

SAÚDE

19
SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

20
PROMOTORIAS

27
DESTAQUES DO TRIMESTRE

34
AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES JURISPRUDÊNCIA

MPRJ

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE – OUVIDORIA

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a saúde como bem jurídico e direito social, e, ainda, como direito fundamental, outorgando-lhe uma proteção jurídica especial. Para tanto, consagrou as ações e os serviços de saúde como de "relevância pública" e definiu entre as funções institucionais do Ministério Público, a de zelar pelo efetivo respeito aos serviços de relevância pública e aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II).

Os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade finalística do Ministério Público, tem como função auxiliar no planejamento, implementação e avaliação da atividade de fiscalização e provocação da atuação dos responsáveis pela construção do SUS, interagindo para obter a efetivação de políticas públicas que sejam condizentes com a realidade dos usuários do sistema, especialmente objetivando a otimização de serviços e ações de saúde, com a qualidade e presteza, que atendam as necessidades da sociedade.

Em regra, todas as investigações relacionadas à política e aos serviços de saúde, bem como atos de improbidade administrativa nessa área, são realizadas pelas Promotorias de Tutela Coletiva. A atuação destes órgãos pode ocorrer por recomendações, termos de ajustamento de conduta e, quando imprescindível, ações civis públicas. Atualmente, em defesa da Saúde o Ministério Público tem 40 Promotorias de Justiça, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro.

O envio deste Boletim Informativo, tem como finalidade aproximar o Ministério Público da participação social e do controle feito nos municípios como determina a **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, disseminando e informando as atuações dos órgãos ministeriais mais relevantes, e será disponibilizado trimestralmente através dos e-mails disponibilizados pelos Conselhos Municipais de Saúde. **Acesse os boletins anteriores**

APRESENTAÇÃO CAO SAÚDE – OUVIDORIA

Em apoio a esta atuação, a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, órgão que recebe comunicações referentes a denúncias, elogios, críticas, representações, reclamações e pedidos de informações disponibiliza vários canais para essa interlocução, entre a sociedade civil e o Ministério Público:

1. **Acesse o formulário eletrônico, que é o canal preferencial e mais rápido.**

2. Há também o Call Center ligando para **127 (ligação gratuita dentro do Estado do Rio de Janeiro) e 21-3883-4600 (demais localidades).**

3. E ainda o atendimento presencial da Ouvidoria na sede do **MPRJ** funciona na **Avenida Marechal Câmara, 370, subsolo, Centro, Rio de Janeiro, CEP 20020-080**.
Presencial: de segunda à sexta-feira, nos dias úteis, das 09 às 17hr. Correspondências também podem ser enviadas para este endereço.

GRÁFICOS

OUVIDORIAS

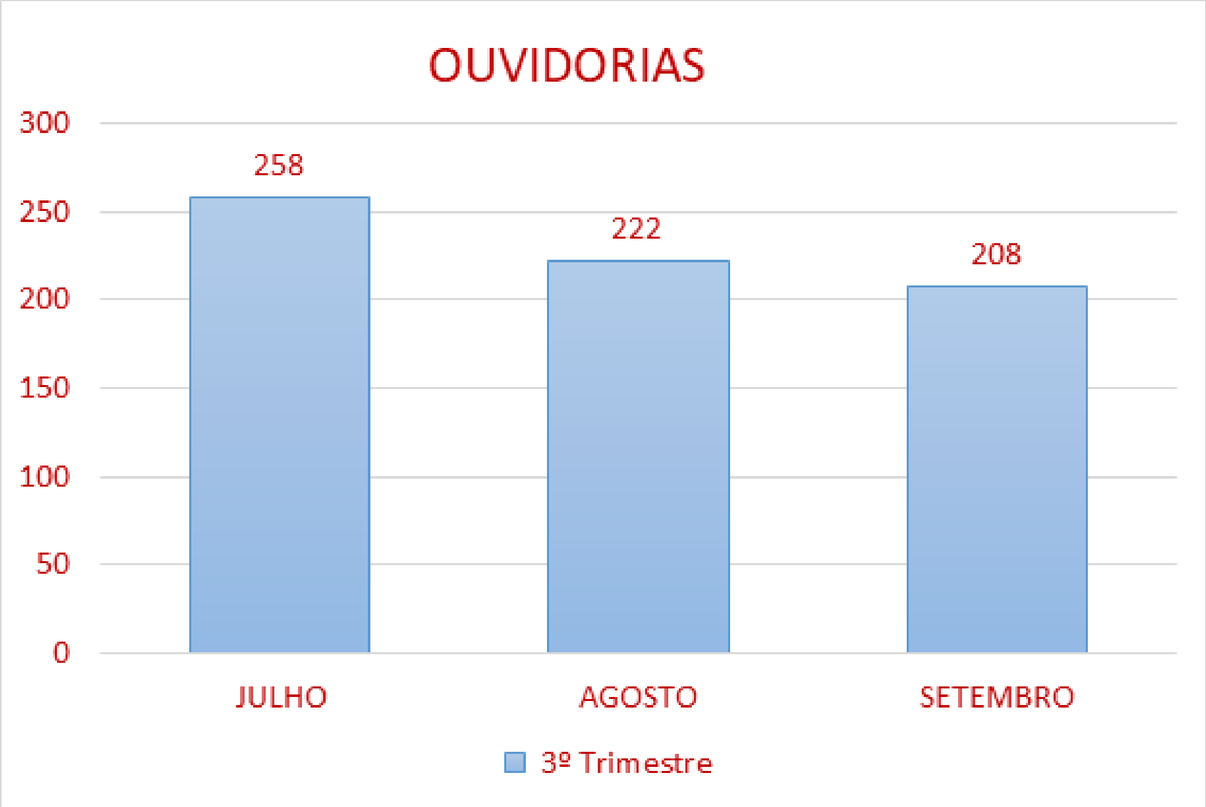

GRÁFICOS

E-MAILS CAO SAÚDE

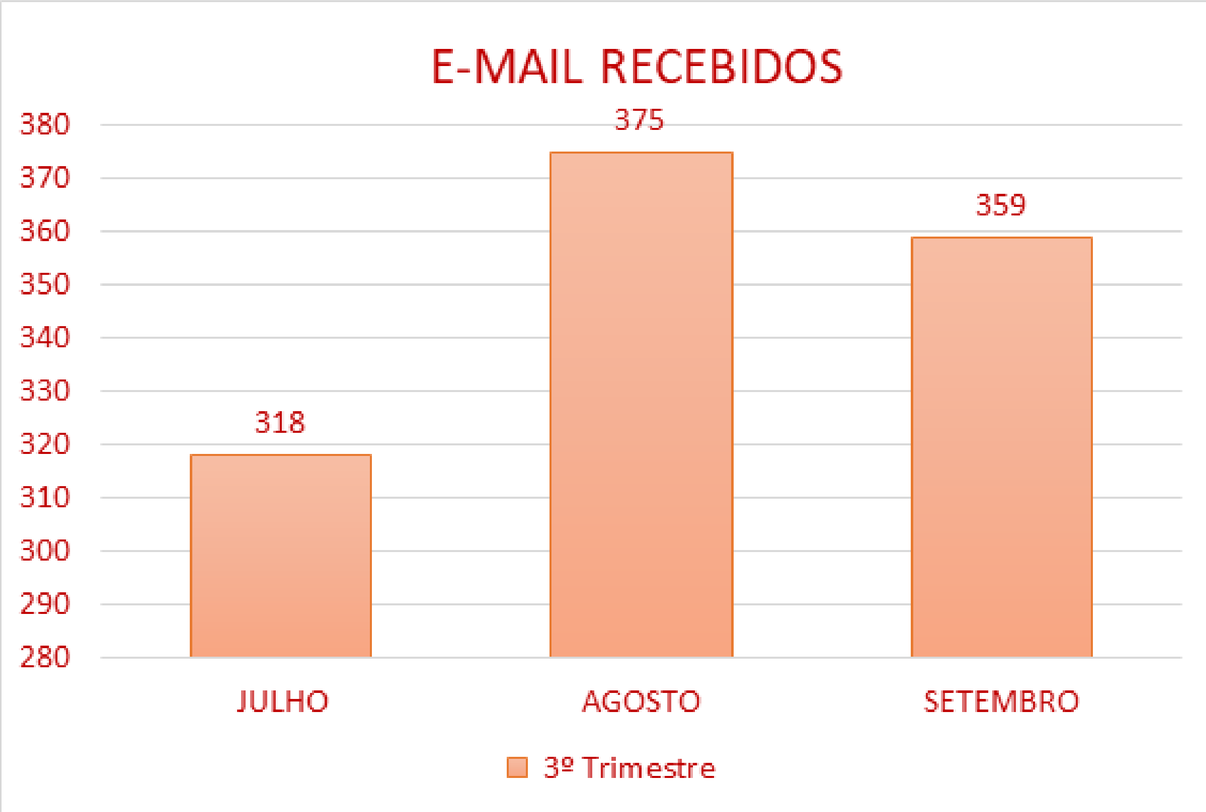

GRÁFICOS

E-MAILS CAO SAÚDE

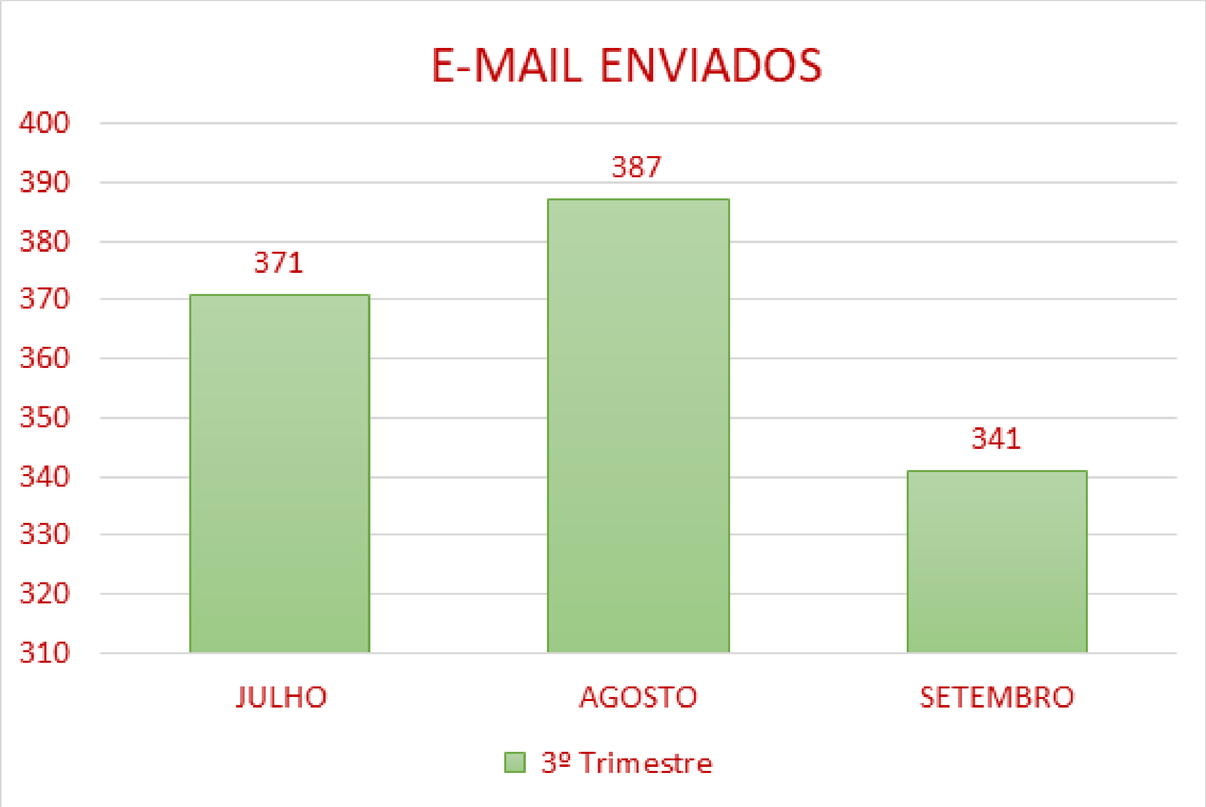

GRÁFICOS

DENÚNCIAS POR E-MAIL

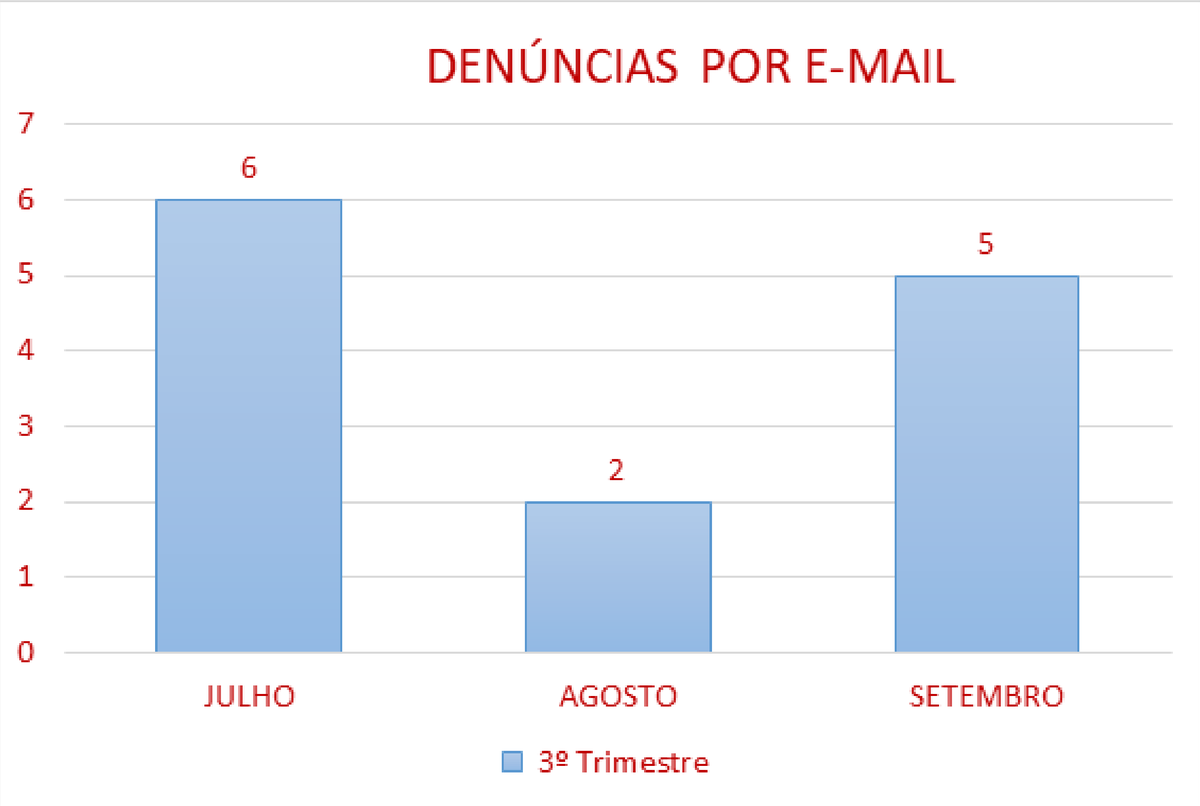

GRÁFICOS

SEI

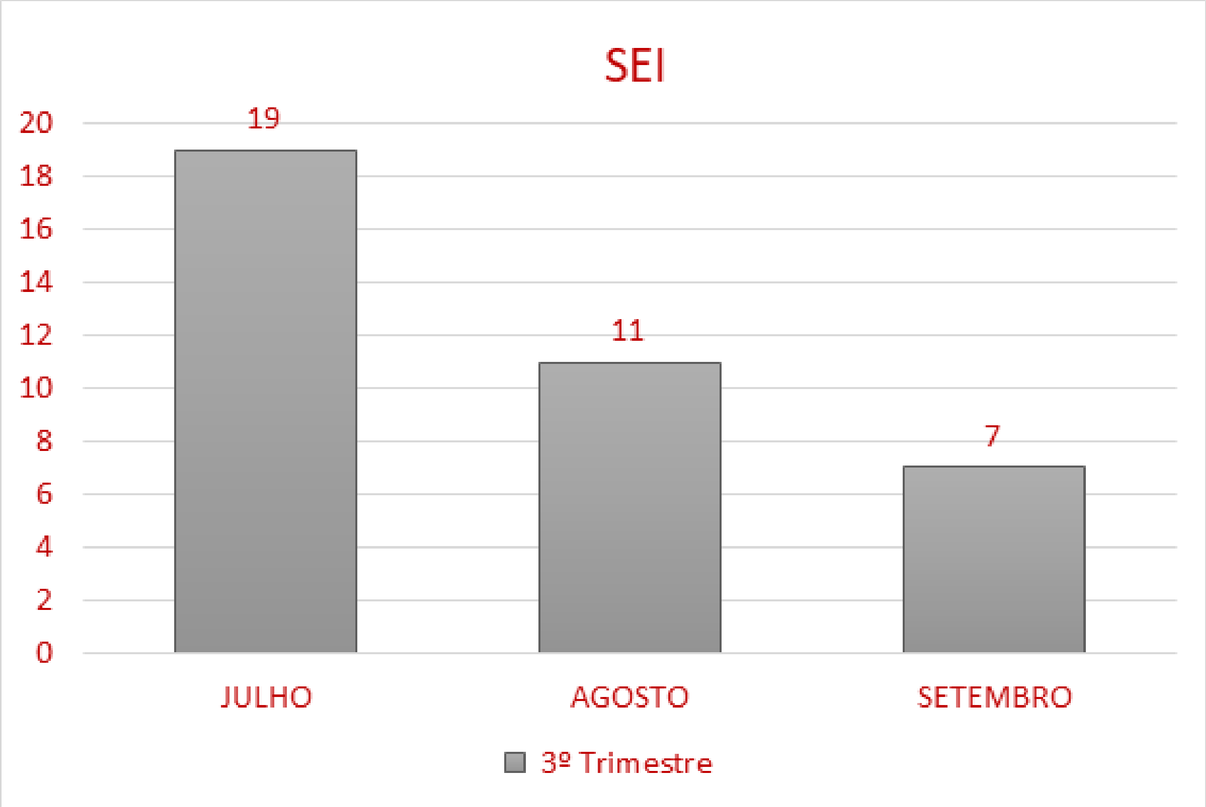

GRÁFICOS

REUNIÕES DA COORDENAÇÃO

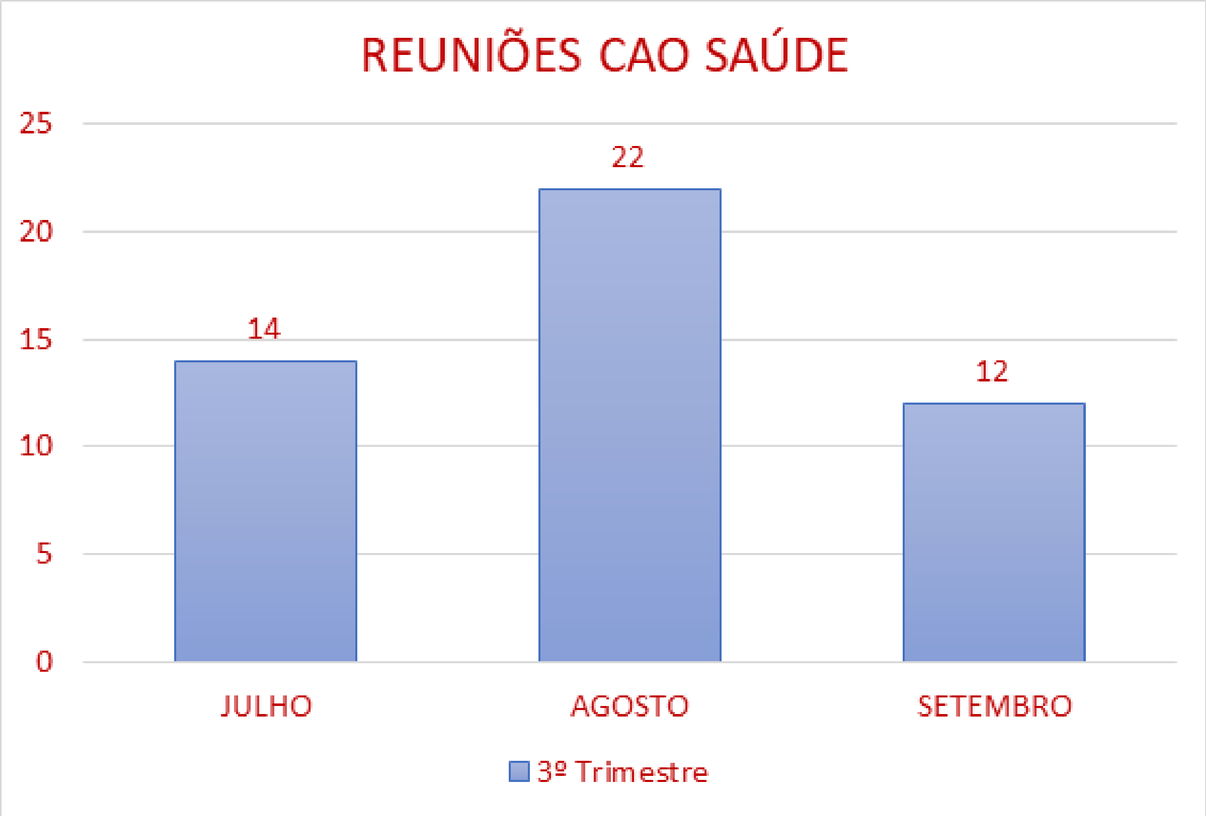

GRÁFICOS

ATUAÇÕES

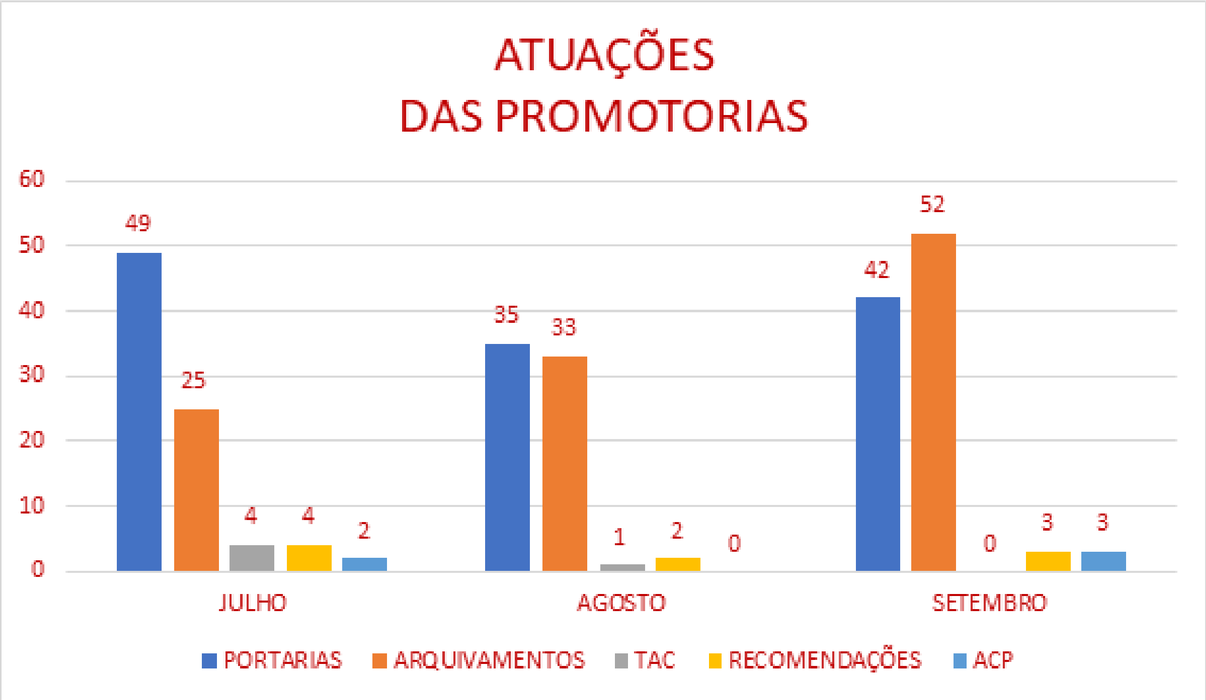

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ, MPT E NOVA FRIBURGO FIRMAM TERMO PARA A MELHORIA DA GESTÃO E RESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e o Município de Nova Friburgo firmaram Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com objetivo voltado à melhoria da gestão e reestruturação do Hospital Municipal Raul Sertã (HMRS), em Nova Friburgo, na Região Serrana. O documento foi assinado em (09/07) pelas partes, sendo o MPRJ representado pela 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Nova Friburgo.

Veja aqui a íntegra do TAC Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ ACOMPANHA A APLICABILIDADE DA LEI GUI, VOLTADA A PACIENTES COM EPIDERMÓLISE BOLHOSA

A coordenação do CAO SAÚDE, a convite do Procurador Geral de Justiça Dr. Luciano Mattos, participou de reunião com Tayane Gandra, mãe do Guilherme Gandra Moura, e do chefe de gabinete em exercício, Átila Pereira de Souza para discutir sobre o acompanhamento da a aplicabilidade da Lei Gui – que implanta o Programa Estadual de Assistência Especializada em Epidermólise Bolhosa na Rede Pública de Saúde. O menino de 9 anos ficou nacionalmente conhecido após um vídeo da sua reação ao reencontrar a mãe depois de 16 dias em coma. Na ocasião, Gui tinha sido internado com uma pneumonia, mas o que chamou atenção foi sua condição genética. **Leia a íntegra**

MPRJ EXPEDE RECOMENDAÇÃO PARA QUE NILÓPOLIS PROMOVA MELHORIAS DOS SERVIÇOS EM SUA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Região Metropolitana I, expediu, em (31/07), Recomendação para que a Prefeitura de Nilópolis realize a adequação de sua Rede de Atenção Primária à Saúde, especificando prazos para a adoção de medidas capazes de promover a melhoria dos indicadores de desempenho do serviço. A Recomendação foi feita tendo como base a fiscalização que vem sendo feita pela referida promotoria no município, através de visitas às unidades de saúde, da escuta da população e da análise técnica dos indicadores da Atenção Primária publicados por órgãos oficiais, como o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado de Saúde.
Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ AJUÍZA AÇÃO CONTRA TÉCNICA QUE MANTINHA CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO EM ITAPERUNA E REALIZAVA IRREGULARMENTE ATIVIDADES RESTRITAS A MÉDICOS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Itaperuna, ajuizou ação civil pública contra uma mulher que mantinha consultório em Itaperuna e prestava exames oftalmológicos apesar de não ser médica, atuando de forma ilegal. Além da interdição do consultório, o MPRJ requer que Roberta Quele Miranda Soares se abstenha de realizar consultas ou diagnósticos, bem como de prescrever lentes de grau, manusear aparelhos ou praticar quaisquer atos privativos de médico, entre outras medidas.
Leia a íntegra

MPRJ RECOMENDA AO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU QUE EQUIPE AS UNIDADES DE SAÚDE PARA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Macaé, expediu, em Recomendação ao prefeito de Conceição de Macabu, Valmir Tavares Lessa e ao secretário municipal de Saúde, Pedro Folly, exigindo a regularização das estruturas de prevenção e combate a incêndios nas unidades de saúde do município.
Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ ASSINA TAC COM CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE PETRÓPOLIS PARA ADEQUAÇÃO DE SEU FUNCIONAMENTO ÀS NORMAS DA REFORMA PSIQUIÁTRICA

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), através da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Petrópolis e do Grupo Temático Temporário de Internações Involuntárias em Clínicas Psiquiátricas Privadas (GTTIICPP), em (15/08) um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a Clínica Vista Alegre, em Petrópolis. O objetivo é adequar o estabelecimento à Lei n. 10.216/2001 (Reforma Psiquiátrica), à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, à Lei Brasileira de Inclusão e ao Código de Defesa do Consumidor.
Leia a íntegra

MPRJ REALIZA SEGUNDO DIA DA JORNADA INSTITUCIONAL E MEMBROS APROVAM UM TOTAL DE 56 ENUNCIADOS

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) realizou, nos dias 29 e 30 de setembro, a sua Segunda Jornada Institucional Ordinária. No encontro, foram aprovados 56 enunciados que vão balizar a atuação ministerial nas áreas Cível, de Tutela Coletiva, da Infância e Juventude, do Direito das Vítimas e Criminal. Na sexta, segundo dia da Jornada, o procurador-geral de Justiça, Luciano Mattos, voltou a ressaltar a importância da uniformização da atuação dos membros da instituição.
Leia a íntegra - Veja aqui os enunciados

MPRJ EM AÇÃO

MPF DEBATE NOVO MODELO DE GESTÃO PARA OS HOSPITAIS FEDERAIS NO RIO DE JANEIRO

Audiência pública teve a participação expressiva de público, com mais de 250 pessoas, tanto presencial como virtualmente

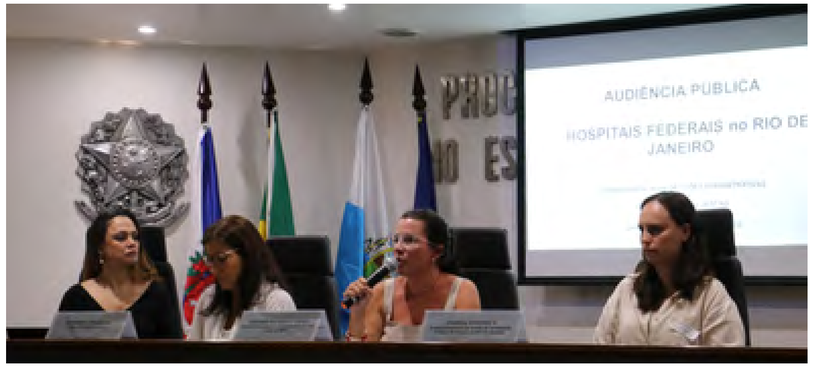

A coordenação do CAO SAÚDE, participou de Audiência Pública, a convite do Ministério Público Federal, sobre o tema "Hospitais Federais no Rio de Janeiro – Transparência das decisões administrativas para a transparência de gestão e garantia de assistência à saúde", o objetivo do evento será debater, de forma transparente e abrangente, a reorganização e a possível transferência de gestão dos hospitais federais localizados no Rio de Janeiro. A audiência busca garantir a ampla transparência das medidas planejadas e adotadas e seus reflexos na assistência à saúde da população, em 13.09.2024.

Recentemente, foram implementadas medidas de reorganização e possível transferência de gestão dos hospitais, conforme as Portarias 3.208, 3.380 e 3.618, editadas em 2024 pelo Ministério da Saúde. As normas instituem o Comitê dos Hospitais Federais do Rio de Janeiro, de caráter temporário, com o objetivo de analisar, avaliar e praticar atos de gestão relativos aos referidos hospitais, cuja atuação conta com um Núcleo de Apoio Interinstitucional composto por representantes do Grupo Hospitalar Conceição (GHC), da Fundação Oswaldo Cruz e da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Além do modelo de gestão, o evento também discutiu a necessidade de observar princípios organizativos do Sistema Único de Saúde, previstos no artigo 198 da Constituição da República de 1988. O modelo envolve a regionalização, a hierarquização, a descentralização, o comando único e a participação da comunidade.

Acesse e saiba mais

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ DEBATE COM GESTORES A SITUAÇÃO DO ATENDIMENTO ONCOLÓGICO NO ESTADO E SEUS IMPACTOS NA REGULAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) sediou, em 28 de agosto, uma reunião com representantes da Secretaria de Estado de Saúde (SES-RJ), da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (SMS-RJ), do Departamento de Gestão Hospitalar do Ministério da Saúde (DGH-MS), do Instituto Nacional do Câncer (INCA) e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para analisar a situação atual do atendimento oncológico no Estado, especialmente na capital, assim como seus impactos na regulação. Entre os encaminhamentos que ficaram acertados para o próximo encontro, marcado para dezembro, deverá ser realizada uma apresentação conjunta de um grupo intergestor de trabalho, contemplando o fluxo único nos tipos de câncer de maior incidência, e a emissão de uma normativa conjunta para observância dos serviços, a fim de se evitar as devoluções de pacientes para a atenção básica para exames complementares.
Leia a íntegra

PROMOTORIA DE SAÚDE INSTAURA PROCEDIMENTO PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A REPRODUÇÃO ASSISTIDA

A 5ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde da Capital instaurou procedimento administrativo para acompanhar as políticas públicas voltadas para a saúde sexual e à saúde reprodutiva, incluindo o planejamento familiar, em cumprimento à Política Nacional de Atenção Integral em Reprodução Humana Assistida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O procedimento foi instaurado a partir de denúncia recebida via Ouvidoria/MPRJ alertando para o arriscado procedimento denominado inseminação artificial caseira – prática difundida nas redes sociais a fim de realizar o desejo, geralmente, de casais LGBTQIA+, que tem revelado a deficiência do SUS em promover a reprodução assistida de forma gratuita e universal.
Leia a íntegra

MPRJ EM AÇÃO

MPRJ RECOMENDA QUE MUNICÍPIO DE MACAÉ REALIZE A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA AO HIPERTENSO E DIABÉTICO

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Macaé, expediu Recomendação, em (02/10), para que o prefeito de Macaé, Welberth Porto Rezende, e o Secretário Municipal de Saúde, Alexandre Azevedo da Cruz, tomem providências para sanar as irregularidades encontradas no Centro de Referência ao Hipertenso e Diabético.

Leia a íntegra

SUPORTE À ATUAÇÃO FUNCIONAL

As Orientações de Estratégia de Atuação (OEA), surgiram em decorrência das provocações advindas dos Promotores de Justiça, bem como após participação em reunião com a gestores estaduais e municipais e têm como finalidade contribuir com informações técnicos jurídicos, sem, contudo, vincular a atuação dos órgãos solicitantes, conforme disciplinam as Resoluções GPGJ **nº 2.280/2019** e **2.402/2021.**
Relacionamos abaixo, breves resumos das OEAs elaboradas com os links para acesso e nos colocamos à disposição para prestar o devido suporte aos órgãos de execução.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 22/2024 do CAO SAÚDE
Destinada à difusão de informações sobre o reconhecimento da Vigilância Sanitária - Visa como responsabilidade indelegável do Estado e como um componente indissociável do SUS, objetivando o fomento à fiscalização ministerial quanto à organização, ao planejamento e à execução de ações e serviços de saúde.

Orientação de Estratégia de Atuação nº 23/2024 do CAO SAÚDE
Destinada a auxiliar as Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a garantir a ampliação aos acessos dos Serviços de Saúde, bem como a qualificação da rede de saúde e sua integração com os serviços da educação e assistência social, e o monitoramento e disseminação de ações articuladas, em defesa das vítimas de violência, mormente abuso sexual.

Relacionamos abaixo dados das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva da Saúde:

PROMOTORIAS

CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)
Tel.: (21) 2215-1112/ 2215-5115
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (SAÚDE MENTAL E PRISIONAL)
Tel.: (21) 2262-6440/2224-2349
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (ESPECIALIDADES, REGULAÇÃO E FINANCIAMENTO)
Tel.: (21) 2222-5194
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (ATENÇÃO BÁSICA E MATERNO INFANTIL)
Tel.: (21) 2240-3403/ 2240-2789
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº151 - 9º andar, Rio de Janeiro.

5ªPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA CAPITAL (ESPECIALIDADES, CONTROLE SOCIAL, VISA E ASSISTÊNCIA)
Tel.: (21) 2240-4610/ 2215-9961
Endereço: Rua Nilo Peçanha, nº 151- 9º andar, Rio de Janeiro.

PROMOTORIAS

REGIÕES METROPOLITANAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I
(ITAGUAÍ, JAPERI, NOVA IGUAÇU, PARACAMBI, SEROPÉDICA, QUEIMADOS)
Tel.: (21) 2767-2956 / 2767-6655
Endereço: Av. Doutor Mário Guimarães, nº 1050, Nova.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA I
(DUQUE DE CAXIAS, NILÓPOLIS, MESQUITA, MAGÉ)
Tel.: (21) 3673-8633 / 3673-8878
Endereço: Rua General Dionisio, Quadra 115- 6° andar, Duque de Caxias.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II
(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)
Tel.: (21) 3707-3942
Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4° andar, Niterói.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA SAÚDE DA REGIÃO METROPOLITANA II
(ITABORAÍ, SÃO GONÇALO, NITERÓI, MARICÁ, TANGUÁ, RIO BONITO, SILVA JARDIM)
Tel.: (21) 3707-8352
Endereço: Rua Doutor Getúlio Vargas Nº 2670- 4° andar, Niterói.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BELFORD ROXO (BELFORD ROXO, SÃO JOÃO DE MERITI)
Tel.: (21) 2762-1971/3772-4041
Endereço: Avenida da Costa Lima, S/N, Quadra 29, Belford Roxo

PROMOTORIAS

INTERIOR

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ANGRA DOS REIS (ANGRA DOS REIS, MANGARATIBA, PARATY)
Tel.: (24) 3365-2897
Endereço: R. Coronel Carvalho, 465, Sala 401, Angra dos Reis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE ARARUAMA (SÃO PEDRO DA ALDEIA, IGUABA GRANDE)
Tel.: (21) 2665-5960 / 2665-0778
Endereço: Av. Nilo Peçanha, nº 259, 2º Andar, Araruama.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DE BARRA DO PIRAÍ
(BARRA DO PIRAÍ, PIRAÍ, VALENÇA)
Tel.: (24) 2442-6235 / 2444-3310
Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO (ARARUAMA, SAQUAREMA, CABO FRIO, ARRAIAL DO CABO, ARMAÇÃO DE BÚZIOS)
Tel.:(22) 2647-2461
Endereço: Rua Jorge Lossio, 212, Centro, Cabo Frio.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES
(CAMPOS DOS GOYTACAZES, SÃO FIDÉLIS, SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, SÃO JOÃO DA BARRA)
Tel.: (22) 2839-5382
Endereço: Rua Antônio Jorge Young, nº 40, Campos dos Goytacazes.

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO (CORDEIRO, MACUCO)
Tel.: (22) 2551-2277
Endereço: Rua Moacir Laport Leitão

PROMOTORIAS

INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO (BOM JARDIM, CANTAGALO)
Tel.: (22) 2551-2277
Endereço: R. Van Erven, nº 45, Lot. Cesinha

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DUAS BARRAS (DUAS BARRAS)
Tel.: (22) 2534-1444
Rua Wermelinger, s/nº, Loja 101, Duas Barras.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
Tel.: (24) 2463-1145
Endereço: Rodovia Luciano Medeiros, 568, 2º andar, Centro

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA (ITAPERUNA, CARDOSO MOREIRA, SÃO JOSÉ DE UBÁ)
Tel.: (22) 3822-3258 / 3824-1640
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA (VARRE-E-SAI, NATIVIDADE, PORCIÚNCULA, ITALVA, BOM JESUS DE ITABAPOANA)
Tel.: (22) 3824-1640/ 3824-1333
Endereço: Rodovia BR 356, Km 30, Itaperuna.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE DO MURIAÉ (LAJE DE MURIAÉ)
Tel.: 223829- 2448 Ou 3829-2494
Endereço: Rua Ademar ligeiro, nº 1 - Centro De Laje Do Muriaé

1ª, 2ª E 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ (MACAÉ, RIO DAS OSTRAS, CONCEIÃO DE MACABU, CASIMIRO DE ABREU, QUISSAMÃ, CARAPEBUS)
Tel. 1ª PJTC (22) 2757-3352
Tel. 2ª PJTC (22) 2757-3329 / 2757-2979
Tel. 3ª PJTC (22) 2757-3750
Endereço: Rodovia do Petróleo, Km 04, Macaé.

PROMOTORIAS

INTERIOR

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ (GUAPIMIRIM)
Tel. 1ª PJTC (21)2633-4905
Endereço: Av. Simão da Motta, nº 578, salas 110, Magé.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA NOVA FRIBURGO (NOVA FRIBURGO, CACHOEIRAS DE MACACU)
Tel.: (22) 2533-1102
Endereço: Avenida Rui Barbosa, nº233 - Edifício Procurador de Justiça Hédel Luis Nara Ramos – Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PATY DO ALFERES (PATY DO ALFERES)
Tel.: (24) 2485-1713
Endereço: Praça George Jacob Abdue s/n - Paty do Alferes

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS (PETRÓPOLIS, SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO)
Tel.: (24) 2246-3052
Endereço: Av. Marechal Deodoro, nº 88, Sala 102, Petrópolis.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE (RESENDE, PORTO REAL, QUATIS, ITATIAIA)
Tel.: (24) 3354-7793
Endereço: Rua Mário Periquito, nº 228, Resende.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO CLARO (RIO CLARO)
Tel.: (24) 3332-1293
Endereço: Rua Manoel Portugal, nº 156, Rio Claro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIO DAS FLORES (RIO DAS FLORES)
Tel.: (24) 2458-1180
Endereço: Rua João Carvalho da Rocha, s/nº - Centro - Fórum

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA MADALENA (SANTA MARIA MADALENA)
Tel.: (22) 2561-1217
Endereço: Rua Dr. Izanor Novaes Sá, s/nº, Santa Maria Madalena.

PROMOTORIAS

INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA (CAMBUCI, ITAOCARA, MIRACEMA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, APERIBÉ)
Tel. 2ªPJTC; (22) 3853-3280
Endereço: Rua Artur Silva, nº 171, Santo Antônio de Pádua.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO (SÃO SEBASTIÃO DO ALTO)
Tel.: (22) 2559-1283 / 2559-1334
Endereço: Rua Dr. Júlio Vieitas, nº183 – Centro

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAPUCAIA (SAPUCAIA)
Tel.: (24) 2271-1066
Endereço: Rua José Miranda Carvalho Monteiro, Nº 70, Centro Sapucaia

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SUMIDOURO (SUMIDOURO)
Tel.: (22) 2531-1178
Endereço: Rua João Amâncio n 127 –Centro – Sumidouro

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS (TERESÓPOLIS)
Tel.: (21) 2742-1762
Endereço: Rua Francisco Sá, nº 343, Teresópolis.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRAJANO DE MORAES (TRAJANO DE MORAES)
Tel.: (22) 2564-1166
Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº - 2º andar - Prédio do Fórum – Centro

PROMOTORIAS

INTERIOR

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS (AREAL, CARMO, COMENDADOR LEVY GASPARIAN, PARAÍBA DO SUL, TRÊS RIOS)
Tel.: (24) 2255-2740 / (24) 2255-4459
Endereço: Av. Tenente Enéias Torno, nº 50, Três Rios

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VASSOURAS (VASSOURAS, MENDES, MIGUEL PEREIRA)
Tel.: (24) 2442-9704
Endereço: Rua José Alves Pimenta, nº 1045, Barra do Piraí.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA (VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, PINHEIRAL)
Tel.: (24) 3347-7128 / 3347-7146
Endereço: Rua Desembargador Ellis Hermydio Figueira, nº 629, Volta Redonda.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

GIRO SAÚDE: RISCOS DA INSEMINAÇÃO CASEIRA, RECORDE DE INTERNAÇÕES DE BEBÊS E MELHORIA DOS ÍNDICES DE VACINAÇÃO

O podcast Giro Saúde destaca os riscos da inseminação caseira e o H1N1, vírus que levou o apresentador Silvio Santos a ser internado. Entre os destaques da Agência Fiocruz de Notícias (AFN) estão o recorde de internações de bebês em 2023 e o aumento nos números de suicídio por autointoxicação medicamentosa intencional. Os destaques do Ministério da Saúde tratam da saída do Brasil da lista dos 20 países com mais crianças não vacinadas e do SUS Digital.

ESTUDO MOSTRA IMPACTO DA PANDEMIA EM INDICADORES DE SAÚDE EM 185 PAÍSES

Os impactos econômicos causados pela pandemia de Covid-19 tendem a gerar uma desaceleração no ritmo da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que compõem a Agenda 2030. Essa é a constatação de um estudo da Fiocruz Minas, que investigou a evolução de 43 indicadores relacionados à saúde, em 185 países, e fez uma projeção do desempenho deles para o período entre 2021 e 2030, com base em previsões de crescimento econômico antes e depois da pandemia. As análises mostraram que os países com rendimentos mais baixos poderão ter um retrocesso de 16% em todos os indicadores avaliados, um declínio bem mais significativo do que o estimado para os países de rendimento elevado, que é de 3%, levando a um acirramento das desigualdades. "Os países que têm uma economia mais potente se recuperam mais rapidamente e conseguem se reestruturar em menos tempo. Já os países mais pobres tiveram uma desorganização de sua base econômica muito maior, com um processo de reorganização muito mais alongado. Isso impacta no ritmo em que cada país avança rumo ao cumprimento dos ODS", explica o pesquisador Rômulo Paes, do grupo de Políticas de Saúde e Proteção Social, coordenador do estudo.

Leia a íntegra

DESTAQUES DO TRIMESTRE

PROJETO INOVADOR PROMOVE BEM-ESTAR AO AMPLIAR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE

De forma inédita e inovadora, o município de Itaocara, situado no noroeste do Estado do Rio de Janeiro, e cuja população está estimada em 22.919 habitantes, lançou o projeto Corujão: Noite Saudável. A iniciativa veio atender a um enorme contingente da população que enfrentava dificuldades de acessar os serviços de saúde municipal, por conta do horário de funcionamento das unidades de saúde em concomitância ao horário de trabalho.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA: FIOCRUZ BRASÍLIA REALIZA PESQUISA COM GESTORES MUNICIPAIS

Um programa que junta os setores Saúde e Educação para promover o bem-estar de crianças e adolescentes de forma integral. Nem todo mundo conhece, mas esse programa já existe há 17 anos. Criado em 2007, o Programa Saúde na Escola (PSE), que articula professores e equipes de Saúde da Família, já chegou a mais de 90% dos municípios brasileiros, ainda que de forma desigual. Conhecer melhor o PSE, em especial sua gestão intersetorial, e suas diferentes realidades e estratégias, considerando suas dimensões federal, estadual e municipal, é o objetivo de um projeto proposto e coordenado pela Fiocruz Brasília. A etapa atual da pesquisa quer ouvir os coordenadores do PSE das duas pastas – Saúde e Educação – em cada município participante. A partir desta sexta-feira (30/8), um questionário sobre o PSE estará disponível para os gestores municipais, que receberão uma mensagem do remetente **redcap.brasilia@fiocruz.br** contendo o link da pesquisa.

Leia a íntegra

DESTAQUES DO TRIMESTRE

STF LANÇA NOVA EDIÇÃO DA SUPREMA – REVISTA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS

O Supremo Tribunal Federal (STF) lançou nesta quinta-feira (5) mais um número da nova edição da Suprema – **Revista de Estudos Constitucionais**. A publicação traz a primeira parte do dossiê temático "Os litígios estruturais na jurisdição constitucional". O tema é cada vez mais debatido entre acadêmicos e profissionais do direito e faz parte do dia a dia jurisdicional do STF. Os chamados litígios estruturais são demandas que decorrem do modo de operação de estruturas sociais que sistematicamente resultam na violação de direitos. Atualmente, há no Supremo, ao menos, 10 processos estruturais em tramitação. Essas ações tratam, entre outros assuntos, da violação massiva de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro **(ADPF 347)**, da letalidade policial em operações realizadas em comunidades periféricas **(ADPF 635)** e da proteção da saúde e do território de comunidades indígenas **(ADPF 709).**
Leia a íntegra

DESTAQUES DO TRIMESTRE

FEDERAIS

DECRETO Nº 12.115, DE 17 DE JULHO DE 2024
Institui o Sistema Nacional de Cadastro da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

LEI Nº 14.939, DE 30 DE JULHO DE 2024
Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para prever que o tribunal determine a correção do vício de não comprovação da ocorrência de feriado local pelo recorrente, ou desconsidere a omissão caso a informação conste do processo eletrônico.

DECRETO Nº 12.128, DE 1º DE AGOSTO DE 2024
Institui o Plano Nacional de Políticas para Povos Ciganos.

LEI Nº 14.950, DE 2 DE AGOSTO DE 2024
Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre o direito da criança e do adolescente de visitação à mãe ou ao pai internados em instituição de saúde.

LEI Nº 14.951, DE 2 DE AGOSTO DE 2024
Dispõe sobre a coloração da órtese externa denominada bengala longa, para fins de identificação da condição de seu usuário.

DECRETO Nº 12.161, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024
Dispõe sobre a qualificação da Política de Atenção Especializada em Saúde, inclusive maternidades e policlínicas, para fins de apoio à realização de estudos de parcerias público-privadas, no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República.

LEI Nº 14.977, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre a produção, por laboratórios farmacêuticos de natureza pública, de princípios ativos destinados ao tratamento de doenças determinadas socialmente.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

FEDERAIS

LEI N° 14.987, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
Altera a Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estender o direito ao atendimento psicossocial às crianças e aos adolescentes que tiverem qualquer dos pais ou responsáveis vitimados por grave violência ou preso em regime fechado.

LEI COMPLEMENTAR N° 209, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024
Altera a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3° do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre as despesas de custeio e de investimento com os hospitais universitários federais, para fins de apuração do gasto mínimo constitucional em saúde.

DESTAQUES DO TRIMESTRE

ESTADUAIS

LEI N° 10.451 DE 11 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO DOS CONSELHOS ESTADUAIS DE SAÚDE NA PÁGINA VIRTUAL DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

***DECRETO N° 49.169 DE 27 DE JUNHO DE 2024**
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, NO VALOR NO VALOR DE R$ 73.800.000,00, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS AO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 10.488 DE 29 DE A G O S TO DE 2024
DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZES NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA E CONVENIADAS INFORMANDO SOBRE O DISPOSTO NAS LEIS Nº 4102, DE 05 DE MAIO DE 2003 E Nº 9.410, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021
"É direito de toda mulher que tenha realizado mastectomia em unidade de saúde pública ou conveniada a realização de cirurgia plástica de reconstrução e micro pigmentação dos mamilos, e de fisioterapia de reabilitação

LEI N° 10.503 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA SAÚDE À SÍNDROME DE WILLIAMS, NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESTAQUES DO TRIMESTRE

ESTADUAIS

LEI N° 10.511 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BANCO DE SANGUE ITINERANTE - HEMÓVEL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 10.513 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
INSTITUI O PROGRAMA FLUMINENSE DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM DOENÇA RENAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N° 10.514 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM PORTAL DE ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E RECEPÇÃO DE DENÚNCIAS, PARA ATENDER AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VISANDO MELHORIAS NA ACESSIBILIDADE

LEI N° 10.525 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE O DIREITO DA GESTANTE ASSISTIDA POR UNIDADE DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CUJA GESTAÇÃO TERMINE EM ABORTAMENTO OU EM MORTE PERINATAL, PODER PERMANECER EM ÁREA DISTINTA DAQUELA ONDE ESTÃO ALOJADAS AS MÃES ACOMPANHADAS DE RECÉM-NASCIDOS

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES JURISPRUDÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

COVID-19: AÇÃO DO MPF RESULTA EM CONDENAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR POR VIOLAÇÃO À LEI ANTICORRUPÇÃO
ÍNTEGRA DA SENTENÇA

MPF DESTACA IMPORTÂNCIA DA POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS PALIATIVOS COMO NOVA FASE DE HUMANIZAÇÃO DO SUS Processo de Execução n° 0808532-59.2018.4.05.8200 - Procedimento de Acompanhamento nº 1.24.000.001439/2023-67

MPF RECOMENDA AO ESTADO DO AMAZONAS QUE GARANTA O ATENDIMENTO DE SAÚDE INTEGRAL À POPULAÇÃO LGBTQIAPN+
ÍNTEGRA DA RECOMENDAÇÃO

SELEÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DEVE VOLTAR A INFORMAR NÚMERO DE INSCRITOS POR MUNICÍPIO, RECOMENDA MPF
RECOMENDAÇÃO Nº 4/2024

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

SÚMULA VINCULANTE

Em sessão virtual de 6 a 13 de setembro de 2024, o Tribunal Pleno editou o seguinte enunciado de súmula vinculante, que se publica no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei 11.417/2006:
Súmula vinculante nº 60- O pedido e a análise administrativos de fármacos na rede pública de saúde, a judicialização do caso, bem ainda seus desdobramentos (administrativos e jurisdicionais), devem observar os termos dos 3 (três) acordos interfederativos (e seus fluxos) homologados pelo Supremo Tribunal Federal, em governança judicial colaborativa, no tema 1.234 da sistemática da repercussão geral (RE 1.366.243).

SÚMULA VINCULANTE

Em sessão virtual extraordinária de 20 de setembro de 2024, o Tribunal Pleno editou o seguinte enunciado de súmula vinculante, que se publica no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da União, nos termos do § 4º do artigo 2º da Lei 11.417/2006:
Súmula vinculante nº 61- A concessão judicial de medicamento registrado na ANVISA, mas não incorporado às listas de dispensação do Sistema Único de Saúde, deve observar as teses firmadas no julgamento do Tema 6 da Repercussão Geral (RE 566.471). Tema: 0006 Título: Dever do Estado de fornecer medicamento de alto custo a portador de doença grave que não possui condições financeiras para comprá-lo. Leading Case: RE 566471

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES JURISPRUDÊNCIA

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

MPF

DECISÃO DO SUPREMO SEGUE ENTENDIMENTO DA PGR E AUTORIZA A RECUSA DE TRANSFUSÃO DE SANGUE POR MOTIVOS RELIGIOSOS
ÍNTEGRA DA MANIFESTAÇÃO NO RE 1212272

STF

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PELO SUS: CONFIRA OS PARÂMETROS FIXADOS EM ACORDO HOMOLOGADO PELO STF (RE) 1366243

ACORDO ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PREVÊ CRIAÇÃO DE UMA PLATAFORMA NACIONAL PARA REUNIR TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE DEMANDAS DE MEDICAMENTOS.

TESTEMUNHAS DE JEOVÁ TÊM DIREITO DE RECUSAR PROCEDIMENTO QUE ENVOLVA TRANSFUSÃO DE SANGUE, DECIDE STF (REs)
979742 e 1212272

STF DEFINE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO JUDICIAL DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADO AO SUS
LEIA O RESUMO DO JULGAMENTO.

AÇÕES -DECISÕES RELEVANTES JURISPRUDÊNCIA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXIGÊNCIA DE DANO EFETIVO AO ERÁRIO VALE PARA CASOS ANTERIORES À REFORMA DA LEI DE IMPROBIDADE
LEIA ACÓRDÃO NO RESP 1.929.685.

STJ GARANTE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS POR COOPERATIVAS NO RIO GRANDE DO NORTE
Leia a decisão na SLS 3.474.

INFOCAO

BOLETIM INFORMATIVO

CAO SAÚDE CONSELHEIROS

PROJETO GRÁFICO

Gerência de Portal e Programação Visual

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO

MPRJ